

# Impacto Financeiro e Orçamentário referentes à criação dos cargos de Tesoureiro e Assistente Administrativo

## Quanto aos Créditos Adicionais

Em relação a abertura de créditos adicionais para comportar a folha de pagamento, temos o crédito especial que, segundo a Lei nº 4.320/64, é aquele destinado para despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do órgão. Nesse caso, não há empecilho no Legislativo Municipal, uma vez que temos as dotações necessárias já abertas no orçamento para comportar os gastos com a folha de pagamento.

Quanto ao crédito suplementar que, segundo a Lei nº 4.320/64, é aquele destinado para despesas que necessitam de um reforço na dotação orçamentária, temos a seguinte situação no orçamento do Legislativo até fevereiro/23:

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Dotação nº 5)

Saldo Orçamentário Fixado para o Exercício: R\$ 5.371.500,00

Saldo Orçamentário já consumido por empenho nos 2 primeiros meses do Exercício: R\$ 667.747,18

Saldo Orçamentário disponível para o restante do Exercício: R\$ 4.703.752,82

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS (Dotação nº 10)

Saldo Orçamentário Fixado para o Exercício: R\$ 50.000,00

Saldo Orçamentário já consumido por empenho nos 2 primeiros meses do Exercício: R\$ 5.187,02

Saldo Orçamentário disponível para o restante do Exercício: R\$ 44.812,98

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (Dotação 20)

Saldo Orçamentário Fixado para o Exercício: R\$ 18.000,00

Saldo Orçamentário já consumido por empenho nos 2 primeiros meses do Exercício: R\$ 1.501,60

Saldo Orçamentário disponível para o restante do Exercício: R\$ 16.498,40

## Salário e Previdência dos Servidores

Considerando a criação de dois cargos no legislativo, o impacto causado no orçamento do órgão é o que segue (cálculo já feito com o reajuste de 6% proposto aos servidores):

- Cargo de Tesoureiro: padrão referencial de 4,1188 – salário mensal de R\$ 3.369,59 a partir de março/23.
- Cargo de Assistente Administrativo: padrão referencial de 6,8891, salário mensal de R\$ 5.635,98 a partir de março/23.
- Total mensal: R\$ 9.005,57
- Total até o final de 2023, acrescido de 10/12 avos de 13º salário: **R\$ 97.560,34**

Não foi levado em conta 1/3 de férias, uma vez que a nomeação acontece dentro de 2023 e o direito a férias é somente em 2024, consumindo saldo orçamentário do próximo exercício.

A rubrica orçamentária em que vão ser empenhadas essas despesas com folha ficou estimada com um superávit de R\$ 643.532,81, após os reajustes propostos a partir de março/23, conforme demonstrado em outro relatório de impacto orçamentário. Sendo assim, a criação e nomeação desses dois cargos manteria um saldo positivo até o final de 2023 em R\$ 545.972,47, sem a necessidade de suplementação orçamentária.



Quanto à despesa com encargos patronais, temos o seguinte:

- R\$ 97.560,34 x 19,78% = **R\$ 19.297,44 – previdência até o final de 2023 dos novos cargos.**

Considerando que o saldo orçamentário da rubrica em que são empenhados os encargos patronais tem previsão de ser superavitária em R\$ 13.555,17 ao final de 2023, a tendência é que se faça necessária uma suplementação orçamentária de, aproximadamente, R\$ 5.742,27. Nesse caso, o setor contábil assegura que serão tomadas as medidas legais para esse ajuste no orçamento, uma vez que há rubricas em que não haverá o consumo total dos saldos.

Referente ao Vale-Alimentação, haverá uma necessidade de R\$ 18.000,00 de saldo orçamentário para os 6 servidores da Câmara até o final do Exercício (4 já nomeados e os 2 criados). Sendo assim, considerando que há até fevereiro/23 saldo disponível de R\$ 16.498,40, conforme exposto no início desse relatório, haverá necessidade de uma suplementação orçamentária, cujo ajuste será providenciado pela contabilidade com o remanejo de rubricas dentro do próprio orçamento do Órgão.

## Dos Gastos Constitucionais com Folha de Pagamento

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) traz em seu Art. 20, inciso III, alínea a, um limite legal de despesas com pessoal para Legislativos Municipais, em um percentual máximo de 6% sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) do município.

Essas informações são obtidas através do mês de referência e os 11 anteriores. Isso vale para a Receita Corrente Líquida e para as despesas com pessoal. Portanto, o que está demonstrado abaixo não é o que efetivamente ocorreu dentro de um mês, mas sim naquele em que foi emitido o relatório e nos 11 meses anteriores.

Diante disso, abaixo demonstramos uma tabela da evolução desse percentual de acordo com encerramento de cada Exercício, de 2016 até 2022, conforme segue:

Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida			
Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Legislativo	% / RCL
2016	R\$ 248.745.982,43	R\$ 3.911.485,00	1,57%
2017	R\$ 258.821.684,11	R\$ 4.228.482,57	1,63%
2018	R\$ 292.025.231,93	R\$ 4.426.939,30	1,52%
2019	R\$ 317.604.035,18	R\$ 4.555.472,63	1,43%
2020	R\$ 363.079.595,86	R\$ 4.662.399,77	1,28%
2021	R\$ 400.204.195,97	R\$ 4.475.009,67	1,12%
2022	R\$ 462.693.513,06	R\$ 5.181.467,67	1,12%

Conforme exposto acima, a contabilidade demonstra através dos números que o percentual constitucional da folha do Legislativo está muito abaixo do limite legal permitido por lei. Além disso, também fica muito abaixo do limite de alerta, que é 5,40% da RCL, e do limite prudencial, que é 5,70% da RCL. Esses limites são parâmetros de controle do Órgão municipal, para auxiliar o gestor a não atingir e ultrapassar os 6% do limite legal. Diante disso, pode-se afirmar que não há risco imediato de ultrapassar os 6% da Receita Corrente Líquida com a criação e nomeação dos cargos propostos.

Importante salientar, também, que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 29-A, inciso VI, § 1º, traz o percentual de gastos totais com folha de pagamento – incluindo os subsídios dos vereadores - limitado de 70% da Receita Total do Órgão.

Considerando que a Receita do Legislativo é o repasse do Duodécimo efetuado pelo Executivo, podemos afirmar que a Receita Prevista do Legislativo para 2023 fica em R\$ 9.746.000,00. Uma proporção de 70% sobre esse valor representa R\$ 6.822.200,00. Sendo assim, somando-se os saldos orçamentários das dotações previstas para a folha de pagamento já citadas na primeira página deste relatório, temos um montante de R\$ 5.421.500,00. Conclui-se, portanto, que mesmo executando toda a despesa fixada com folha de pagamento para 2023, o Legislativo Municipal não ultrapassaria o limite de 70% da sua Receita Prevista para o Exercício.



**Lucas Schott - Contador**

CPF: 030.513.380-28

CRC/RS 098874/O-6